LEI Nº 2890, DE 27 DE MAIO DE 1999.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE VALE-TRANSPORTE AOS ESTAGIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Vale-transporte aos estagiários de segundo e terceiro grau, obedecida a Lei Municipal nº 1525, de 17 de agosto de 1989.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 27 de maio de 1999.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS
Prefeito Municipal